

L E I Nº 615 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

" Muda subordinação do Sub-Gabinete para Assuntos de Bem-Estar Social, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

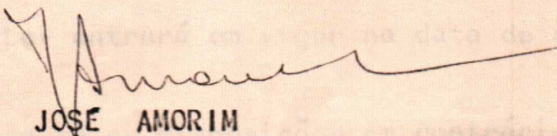
Art. 1º - O Sub-Gabinete para Assuntos de Bem-Estar Social, da Secretaria Municipal de Governo, passa a subordinar - a partir de 1º de janeiro de 1991, à Secretaria Municipal de de.

Art. 2º - As verbas consignadas no Orçamento para exercício de 1991, na forma da estrutura básica estabelecida - a Lei nº 502/89, ficam transferidas, objetivando o atendimento ao caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 18 de dezembro de 1990.


JOSE AMORIM
= PREFEITO =

P. nosem